



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Município de São Nicolau / RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 073/2026

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de um veículo zero quilômetro para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde de São Nicolau/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Rafael Godois da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, às 09 horas do dia 08 de maio de 2026 processando essa licitação nos termos** da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00hrs do dia 23/04/2026, às 08:00hrs do dia 08/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas às 09 horas do dia 08/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 08/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero quilômetro para uso exclusivo da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações deste edital, descrição abaixo e, ainda, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	Valor Referência:
------	------------	----------------------



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

01	VEÍCULO - veículo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automática 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilme conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que esta última não seja inferior a 12 meses; Emblemado com padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste mas exigidos pelo CONTRAN.	R\$.149.000,00
----	---	----------------

A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo de 45 dias a contar da autorização de entrega, no endereço especificado no termo de referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saonicolau.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.saonicolau.rs.gov.br e www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Deverá apresentar na assinatura do contrato certidão negativa com o Município de São Nicolau/RS nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura conforme prazo de garantia, que deverá ser pelo prazo de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem ou garantia de fábrica se esta for maior.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento dar-se-á via depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1,404 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EMENDA PARLAMENTAR

- 4490 52 00 00 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de entrega.

18.2. Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. Deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, licitacao@saonicolau.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI- CUSTO ESTIMADO

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, RS, em 22 de abril de 2026.

**RAFAEL GODOIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

De acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

Jose Likes
Secretário Municipal da Fazenda

O presente Edital está conforme o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. É o parecer



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

Objetivo do pedido

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU-RS.

Justificativa

A COMPRA SE JUSTIFICA PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES PARA CENTROS DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, ONCOLOGIA, INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL, GESTANTES, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E TRANSPORTE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU-RS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo zero KM. O referido veículo é tido como indispensável, tendo em vista a necessidade que o veículo irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos melhorando o deslocamento das equipes e pacientes com a renovação da frota. O investimento na saúde é fundamental e de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população, diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade a população, surge a necessidade de adquirir o veículo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a renovação da frota que se encontra precária em nosso município e a grande quantidade de pacientes transportados diariamente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada seja em média o valor total de R\$ 149.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com praticado pelo mercado correspondente, pois a média de preços foi feita por 3 orçamentos de fornecedores diferentes, empresas atuantes no ramo de materiais pretendidos, sendo que estes veículos são de suma importância para o transporte de pacientes. As pesquisas de preço foram realizadas de acordo com os recursos e seus respectivos saldos e dotações existentes, sendo que a quantidade solicitada foi projetada acima de proposta encaminhada para o ministério da saúde sendo aprovada com êxito.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não deve ser parcelada, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, sendo que o veículo é de extrema importância para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde de São Nicolau-RS.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2026

Objetivo do pedido

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU-RS.

Justificativa

A COMPRA SE JUSTIFICA PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DOS PACIENTES PARA CENTROS DE TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, ONCOLOGIA, INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL, GESTANTES, PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E TRANSPORTE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU-RS.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automática 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme antifurto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilme conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra qualquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que esta última não seja inferior a 12 meses; emblema com padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste, mas exigidos pelo CONTRAN.

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	Valor Referência:
01	VEÍCULO - veículo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automática 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme antifurto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilme conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma	R\$.149.000,00



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

	garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que esta última não seja inferior a 12 meses; Emblemado com padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste mas exigidos pelo CONTRAN.	
--	---	--

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de um veículo zero quilômetros para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes a centro de referências em saúde, encaminha 100% das demandas da população em relação a alta e média complexidade para procedimentos eletivos, sendo que as referências pelo SUS e esses serviços são encaminhados para outros municípios dentro do Estado, principalmente o deslocamento de pacientes para internação hospitalar, cuja referência é o Hospital de São Luiz Gonzaga, município vizinho que atende os encaminhamentos do Pronto Atendimento 24 horas. As referências para internação hospitalar são o hospital de São Luiz Gonzaga, Hospital de Santo Ângelo, Hospital de São Borja, Saúde da mulher em Giruá, Hospital de Santa Rosa e o Hospital de Ijuí. Os exames, consultas especializadas e procedimentos eletivos agendados pelo Sistema Único de Saúde, são encaminhados para referência regional e macrorregional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo 0km, conforme as seguintes condições: Veículo se enquadre na descrição que foi solicitada, que se encaixe dentro do termo de referência, veículo em perfeito estado, zero km, deverão apresentar garantia de no mínimo 12 meses. Constatada na entrega que o veículo não está em perfeitas condições de uso, a empresa será notificada para que efetue no prazo de 10 (dez) dias a troca por material compatível com o exigido, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021. Para fins de assistência técnica, a empresa vencedora deverá oferecer tal serviço dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Deverá ser indicado na proposta a empresa que realizará os serviços de assistência técnica, de modo que possa ser confirmado que a mesma se encontra dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO: A contratada deverá fornecer o veículo zero quilômetros mediante a autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Nicolau, fornecida pelo Financeiro/Compras e deverá entregá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de São Nicolau, localizada na Rua Heraclides Caldas, 1274 - Centro, no horário



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

das 07:30 hrs às 17:00 hrs, nos dias úteis. A responsabilidade pelo transporte dos materiais até o endereço especificado no item anterior, bem como as despesas resultantes será por conta da Contratada. O veículo deverá ser entregue em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento. O servidor municipal indicado na Autorização de Serviço, será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber os veículos e conferi-los, para aceita-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O servidor municipal indicado na Autorização de Serviço, será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber o veículo e conferi-los, para aceita-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa, sendo que todos os itens devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas de produção, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O servidor municipal indicado na Autorização de Serviço, será o responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber o veículo e conferi-los, para aceita-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva e execução do objeto e liquidar a despesa, sendo que todos os itens devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas de produção, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento se dará por etapas, a partir da emissão do empenho, entrega do veículo e aferição da unidade móvel de saúde, se está de acordo com o que foi solicitado, a nota fiscal será encaminhada para o setor responsável para então ser liquidada e posteriormente ser feito o pagamento. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total aproximado de R\$ 149.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-1,404– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EMENDA PARLAMENTAR

- 4490 52 00 00 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ... PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Contrato para aquisição de veículo zero quilômetro,
para a Secretaria Municipal de Saúde, que celebram
o **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU** e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 87.612.966/0001-68, com endereço na Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL GODOIS DA SILVA**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, aquisição de um veículo automóvel, zero quilômetros, para a Secretaria de Saúde do município de São Nicolau-RS.

Descrição:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01 unidade	VEÍCULO - veiculo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automatica 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilme conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que está última não seja inferior a 12 meses; Embleonado com padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste mas	R\$....



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

	exigidos pelo CONTRAN.	
--	------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ (...)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária ou, ainda, novas determinações legais:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-1,404 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EMENDA PARLAMENTAR

- 4490 52 00 00 000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria desde que não se encontre nenhuma irregularidade.
- b) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito Bancário, após a entrega do objeto, e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- a) O prazo deste será de 12 meses a contar da data de assinatura, sendo o prazo de garantia do veículo.
- b) O prazo de entrega dos objetos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação, conforme pedido da secretaria requisitante.
- c) O objeto deste edital será entregue de forma integral.
- d) A emissão da autorização de fornecimento, pelo titular da Secretaria Requisitante, basta como autorização de fornecimento. O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

A Secretaria requisitante, através de seu titular e do Fiscal de contrato será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura conforme prazo de garantia, que deverá ser pelo prazo de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem ou garantia de fábrica se esta for maior.



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 1.3. da CONTRATANTE Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.
- e) Garantir a qualidade e a legalidade do produto ofertado.
- f) Cumprir com as exigências contidas no estudo técnico, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo seguem conforme Edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
 - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:
6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com a Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pelo cumprimento de garantia do objeto ou por prazo superior caso a fabricante do objeto assim ofereça.

Parágrafo primeiro. A contratada responderá solidariamente junto ao fabricante, pela garantia, conforme dispõem o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Nicolau, de 2026.

CONTRATANTE

Rafael Godois da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 09/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

Planilha de preços – Pregão Eletrônico n.º 09/2026

A proposta financeira é a seguinte:

RELAÇÃO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor total
01	01 UN	VEÍCULO - veículo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automática 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilm conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que esta última não seja inferior a 12 meses; Emblema do padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste mas exigidos pelo CONTRAN.	R\$

Data: / /2026

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

“HONESTIDADE E PROGRESSO”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



PREFEITURA DE SÃO NICOLAU – RS

Administração 2025/2028

“Primeira Querência do Rio Grande”



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!

"HONESTIDADE E PROGRESSO"

ANEXO VI – CUSTO ESTIMADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	01 UN	VEÍCULO - veículo zero km, ano de fab/modelo no mínimo 2025/2026, cor branca, motor no mínimo 1.6, 4 portas com capacidade 5 pessoas transmissão automática 6 marchas a frente 1 marcha ré, rodas de liga leve direção elétrica, ar condicionado central multimídia, desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, porta malas no mínimo 400L, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo código nacional de trânsito para veículo trafegar legalmente. Veículo deverá ser entregue emplacado com primeiro emplacamento em nome do município de São Nicolau, insulfilme conforme o permitido pelo CNT. O veículo deverá apresentar uma garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeito de fabricação. Ainda, deverá conter todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; Garantia de no mínimo 12 meses ou garantia do fabricante, desde que esta última não seja inferior a 12 meses; Emblema com padrão da Secretaria Municipal de Saúde/São Nicolau; Todos os equipamentos não especificados neste mas exigidos pelo CONTRAN.	R\$149.000,00